

aguardando
impulso
OK!

INSTITUI COMISSÃO
TEMPORÁRIA PARA O
DESENVOLVIMENTO DE
AÇÕES DE ENFRENTAMENTO
A VIOLAÇÃO DE DIREITOS DE
CRIANÇAS E ADOLESCENTES
EM SITUAÇÃO DE
DROGADIÇÃO NO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Conselho Estadual de Defesa da Criança e do Adolescente – CEDCA/RJ, no uso das competências que lhe são conferidas por lei e pelo Regimento Interno do CEDCA/RJ, especialmente a disposta no inciso V, do art. 21, deste diploma normativo, que confere ao Presidente a competência para instituir comissões temporárias *ad referendum* da plenária;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Temporária do CEDCA/RJ para o desenvolvimento de ações de enfrentamento a violação de direitos de crianças e adolescentes em situação de drogadição, realizando, no prazo de 30 dias, 3 ações estratégicas iniciais:

I – Realização de diagnóstico técnico dos elementos sensíveis no âmbito do enfrentamento à violação de direitos das crianças e adolescentes, em situação de drogadição, no Estado do Rio de Janeiro;

II – Elaboração, a partir do resultado do diagnóstico supramencionado, de uma Proposta de Mobilização do Sistema de Garantia de Direitos, SGD, no Estado do Rio de Janeiro, para a questão;

III – Convocação de Audiência Pública para apresentação, discussão e aprovação da referida Proposta de Mobilização.

Art. 2º. Nomear os seguintes Conselheiros como membros da Comissão em comento:

I – Alexandre Ferreira do Nascimento;

II – André Rangel de Oliveira Barbosa;

III – Cláudio Augusto Vieira da Silva;

IV – Ellen Márcia Peres;

V – Salomão Bernstein;

VI – Fabiani Gil;

VII – Simone Moreira de Souza.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2009.

CARLOS NICODEMOS
Presidente do CEDCAR/RJ